



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.934 DE 24 DE MARÇO DE 2009

“Estabelece os valores a serem repassados para as entidades sediadas no Município, no exercício de 2009, e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o corrente exercício, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às entidades de assistência social abaixo relacionadas, com recursos próprios do Município, até os respectivos montantes, para pagamento em 10 (dez) parcelas mensais referentes aos meses de março a dezembro de 2009:

ENTIDADES	VALOR ANUAL (R\$)
ABRIGO VICENTINO	26.250,00
CASA DO MENOR RENASCER	27.390,00
SAPSA – SOCI. AMIGOS DOS POBRES DE SANTO ANTONIO	23.940,00
APAE-ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	25.110,00
LAR DOS DESAMPARADOS	25.110,00
SATI – ASSOC. AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE	20.520,00
ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS	19.380,00
ASSOC. DE AMIGOS E FAMILIARES P. PORT. CANCER	25.110,00
LAR DA CRIANÇA.	22.830,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO	23.940,00
LEGIÃO MIRIM	21.660,00
ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS	19.380,00
ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II	19.380,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de março de 2009.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Secretário Gerente de Cidade